

Para conhecimento geral se publica o seguinte aviso e outros de teor, que vão ser afixados nos locais de estilo.

E eu, (*Assinatura ilegível*), directora do Departamento de Gestão Urbanística de Obras Particulares, o subscrevi.

18 de Julho de 2006. — O Presidente da Câmara, *Élio Manuel Delgado da Maia*.
1000304737

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

Aviso

Pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 5/98

Torna-se público, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, conjugado com o artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, que se encontra em discussão pública o pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 5/98 (processo n.º 6/94), requerido por Abílio Teixeira Rodrigues, residente no lugar de Míguas, freguesia de Santa Marinha do Zêzere, município de Baião, para o prédio urbano sito no lugar e freguesia acima referidos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Baião sob o n.º 01390/111298, a que corresponde o lote n.º 17, do referido alvará de loteamento, pelo período de 15 dias úteis, contados a partir do 8.º dia útil a seguir à publicação do presente aviso na 3.ª série do *Diário da República*.

Finalidade do pedido — alteração das áreas do lote; de implantação; de construção; da volumetria; do número de fogos e do número de pisos.

Durante o período de discussão pública acima fixado, podem os interessados consultar o respectivo processo administrativo junto da Secretaria desta autarquia.

As sugestões, reclamações ou observações que, eventualmente, venham a ser apresentadas, devem ser formuladas através de requerimento escrito, dirigido à presidente da Câmara Municipal, devendo neste constar a identificação e o endereço dos seus autores e a qualidade em que os apresentam.

25 de Julho de 2006. — O Vereador, com delegação de competências, *Luis Manuel de Carvalho*.
3000213782

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO VERDE

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, de acordo com o meu despacho de 2 de Agosto de 2006, teve início o contrato de trabalho a termo resolutivo certo, nos termos da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, e do Código do Trabalho, com Nuno Alexandre Pereira Guerreiro, na categoria de técnico profissional de 2.ª classe (área de informática), com início no dia 7 de Agosto de 2006, pelo período de um ano.

7 de Agosto de 2006. — O Presidente da Câmara, *Fernando Sousa Cairos*.
1000304766

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ALENTEJO

Aviso

Alteração à tabela de taxas, tarifas e preços

Para os devidos efeitos se torna público que a Assembleia Municipal de Ferreira do Alentejo, em sessão ordinária de 26 de Junho de 2006, aprovou, por unanimidade, a proposta da Câmara Municipal para alteração da tabela de taxas, tarifas e preços do município de Ferreira do Alentejo, depois da mesma ter sido aprovada, por unanimidade, pela Câmara Municipal, em reunião ordinária de 26 de Abril de 2006, passando a mesmo a ter a seguinte redacção:

Tabela de taxas de publicidade

Actualização das taxas

O montante das taxas previstas na presente tabela é actualizado por deliberação da Assembleia Municipal de Ferreira do Alentejo, sob

proposta da Câmara Municipal e de acordo com o Regulamento e Tabela de Taxas, Tarifas e Preços em vigor.

Tabuletas, painéis, bandeirolas, toldos, cartazes, alpendres, chapas, placas e letras soltas e símbolos

1 — Tabuletas, painéis e bandeirolas:

Por metro quadrado ou fracção e por ano — 19 euros.

Por metro quadrado ou fracção e por mês ou fracção — 4 euros.

2 — Toldos e alpendres:

Por metro quadrado ou fracção e por ano — 6 euros.

Por metro quadrado ou fracção e por mês ou fracção — 1 euro.

3 — Cartazes:

a) Cartazes soltos:

Por metro quadrado ou fracção de cada cartaz e por semana ou fracção — 0,50 euros.

Por metro quadrado ou fracção de cada cartaz e por mês — 0,12 euros.

b) Cartazes em «mupis» ou outro tipo de mobiliário urbano não concessionado:

Por metro quadrado ou fracção de cada cartaz e por semana ou fracção — 1,50 euros.

Por metro quadrado ou fracção de cada cartaz e por mês — 4 euros.

4 — Chapas e placas:

Por metro quadrado ou fracção e por ano — 11,50 euros.

Por metro quadrado ou fracção e por mês ou fracção — 2 euros.

5 — Letras soltas ou símbolos:

Por metro quadrado ou fracção de um polígono rectangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade, e por ano — 11,50 euros.

Por metro quadrado ou fracção de um polígono rectangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade, e por mês ou fracção — 2 euros.

Anúncios e reclamos luminosos, iluminados e electrónicos

1 — Por metro quadrado ou fracção da superfície ou de um polígono rectangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade, e por ano — 12,50 euros.

2 — por metro quadrado ou fracção da superfície ou de um polígono rectangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade, e por mês ou fracção — 2,50 euros.

Veículos automóveis, transportes públicos, táxis e outros meios de locomoção terrestres ou aéreos

1 — Veículos automóveis, com ou sem reboque, exclusivamente destinados a publicidade:

a) Veículos ligeiros de passageiros, de mercadorias ou mistos:

Por ano — 125 euros.

Por mês ou fracção — 25 euros.

b) Veículos pesados de passageiros, de mercadorias ou mistos:

Por ano — 250 euros.

Por mês ou fracção — 50 euros.

2 — Veículos de transportes públicos e táxis:

Por metro quadrado ou fracção e por ano — 15 euros.

Por metro quadrado ou fracção e por mês ou fracção — 3 euros.

3 — Outros meios de locomoção terrestres:

Por ano — 37,50 euros.

Por mês ou fracção — 7,50 euros.